

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito previsto na Lei Orçamentária, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil euzzeiros novos), destinada essa importância às despesas a serem feitas, quando da realização dos festejos comemorativos à passagem do "Dia de Itapemirim", estabelecido pela Lei.

Artº 2º - Para as despesas decorrentes da autorização contida no artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo usará os recursos de que dispuser.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 03 de setembro de 1968.

Lido e Publicado hoje,
nesta secretaria em 03/09/68.

Maria da glória Miranda
secretária.

ca) Othoni de Souza Machado
Prefeito Municipal

Lei nº 512/68.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal deitou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Itapemirino", aos Excelentíssimos senhores: Dr. João Madureira Filho,

Dr. Fernando Ferreira Malta, José Gomes Coelho e
Saudoual Cortes.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Imprensa-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim 03 de setembro de 1968.

(a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Regº e Pubº, hoje
na secretaria. Em 03/09/68.

Maria da Glória Miranda
Secretária

Lei nº 513/68.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do
Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decrete e ele
sanções a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Itapemirense"
ao Excelentíssimo Senhor Dr. Bibero Massari, cujo
diploma lhe será entregue em sessão solene da Câ-
mara Municipal, especialmente marcada para esse
fim.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.